



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2020.

CRITÉRIO: Maior Preço Ofertado

DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2020 Horário: 09h00min

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até o dia 07/08/2020, 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO: Setor Compras e Licitações.

OBJETO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA COM O OBJETIVO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, PARA PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 11/02/2020.

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento especial na Lei Municipal nº 1.868, de 11/02/2020, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**, objetivando “**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**” no dia 07/08/2020, às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, com sede na AV Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – Centro – Entre Rios do Sul-RS. No período de 23 de julho a 04 de agosto do ano em curso, no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, junto a ao Setor de Compras e Licitações, estarão recebendo documentação para habilitação preliminar que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

Obs.: Retificações edital: dias 20/07/2020, 22/07/2020 e 05/08/2020.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a alienação dos seguintes terrenos, sem benfeitorias, de propriedade do Município, integrantes de quadras constantes da matrícula 11.046, do Cartório de Imóveis de São Valentim, é condicionada a pessoa jurídica e/ou física:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.1.1. IMÓVEL - 1(um) terreno urbano nº 01-A da quadra nº 08 (oito), com área superficial de 736,17m² (setecentos e trinta e seis metros com dezessete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

- AO NORTE: na extensão de 49,00 metros com a Rua Número Três;
- AO SUL: na extensão de 49,15 metros com a atual Rua Luiz Armando Pedotti;
- AO LESTE: na extensão de 16,18 metros com o terreno urbano 01 da mesma quadra;
- AO OESTE: na extensão de 13,85 metros com a Rua Número quatro.

1.1.2. IMÓVEL - 1(um) terreno urbano nº 01 da quadra nº 08 (oito), com área superficial de 1.697,27m² (mil seiscentos e noventa e sete metros com vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

- AO NORTE: na extensão de 92,50 metros com a Rua Número três;
- AO SUL: na extensão de 92,50 metros com a atual Rua Luiz Armando Pedotti;
- AO LESTE: na extensão de 20,55 metros com a Rua Número 01;
- AO OESTE: na extensão de 16,18 metros com o terreno urbano 01-A.

1.2. Os documentos da licitação poderão ser consultados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão extrair cópias na forma do parágrafo 5º do artigo 32 e artigo 63, ambos da lei 8.666/93.

2. VALOR DA ALIENAÇÃO.

2.1. Valor da alienação do item 1.1.1., é de R\$ 48.403,60 (quarenta e oito mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos); valor de alienação do item 1.1.2., é de R\$ 111.596,40 (cento e onze mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.2. Havendo parcelamento, o valor da primeira parcela não será inferior a 5% (cinco) por cento do valor total do bem.

2.3. O licitante também fica com a opção de parcelar o saldo devedor, no prazo de até 12(doze) meses, que será acrescido de juros, de 1% (um por cento) ao mês, e correção, pelo IGPM, conforme, Art. 5º, § 1º da Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020.

2.4. Na hipótese do parágrafo anterior o valor será dividido pelo número de meses de opção de pagamento, apurando-se uma parcela fixa, que será corrigida, mensalmente, em cada pagamento, com os acréscimos acima mencionados, conforme, Art. 5º, § 2º, da Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.5. O atraso no pagamento de até três prestações importará no pagamento de MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento), incidente sobre os valores devidos, mais CORREÇÃO MONETÁRIA com base no índice apurado pelo IGP-M, proporcional aos dias de atraso, e JUROS de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de compreendidos entre a data do vencimento da parcela e a do pagamento, conforme previsto no Art. 6º, da Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020.

3. DA ESCRITURA.

A escritura será transmitida somente após a quitação do valor total.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os interessados em participarem da presente licitação deverão apresentar, no dia e hora fixados neste edital, a documentação relativa à fase de habilitação e de classificação, no endereço indicado, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, em dois envelopes fechados, o primeiro, de nº 01, contendo os documentos de habilitação e o segundo, de nº 02, os documentos da proposta.

5. FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

5.1. Para a habilitação na presente concorrência os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração do participante, com firma reconhecida em Cartório, ou assinatura em presença da Comissão de Licitações, concordando em receber a escritura após quitação do imóvel;
- b) Certidão de encontrar-se quite com a Fazenda Municipal de Entre Rios do Sul;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas de natureza empresarial estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Concorrência:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre Rios do Sul/RS;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa e/ou pessoa física da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores concordata ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.4. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem 4, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

6.4.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.4.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia simples da última alteração;

6.4.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

6.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

6.5.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. Deverá ser entregue no setor de licitações aos membros da Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.

6.5.1.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.5.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.5.3. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

6.6. Ficam proibidas de participar de licitações e de celebrar com o Poder Público Municipal, empresas e sócios condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nos termos da Lei 9698/2014.

6.7. DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.7.1. Os Envelopes nº 01 (Documentos e Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço) deverão ser Protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000, até a data e hora estipuladas no preâmbulo deste edital, constando nos mesmos, além do nome do proponente, o número deste Edital e a data e hora de sua realização.

6.7.1.1. Os Envelopes nº s. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

prazos estabelecidos neste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.7.1.2. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Setor de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

6.8. No dia e hora previstos neste Edital, em reunião pública na Prefeitura do Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, serão abertos os envelopes de habilitação e proposta de preços.

6.9. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas para esta licitação.

6.10. Toda e qualquer declaração ou impugnação apresentada nas reuniões constará da respectiva ata.

6.11. Os proponentes arcarão com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração não será responsável por nenhum desses custos, independentes do desenvolvimento do processo licitatório.

6.12. Os documentos relativos à habilitação e propostas, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei 8.666/93.

6.13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.13.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS
AV DANILO ARLINDO LORENZI, 585
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº. 004/2020
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.
PROPONENTE (nome completo da empresa e/ou nome pessoa física).**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E DECLARAÇÕES:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Modelo de Requerimento (Anexo I);
- e) Modelo de Declaração de Credenciamento (Anexo II);
- f) Modelo de Declaração para recebimento de escritura (Anexo – III);
- g) Modelo de Declaração de não existência de Trabalhadores Menores (Anexo IV);
- h) Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- i) Modelo de Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- j) Modelo de Declaração de Inexistência de Condenações Criminais (Anexo VII);
- k) Modelo de Termo de renúncia de interposição de recurso (Anexo VIII);
- l) Minuta contrato (Anexo IX);
- m) Rais – Relação Anual de Informações Sociais;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão do CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.13.2. Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação.

6.13.3. As certidões apresentadas deverão estar dentro do seu prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.13.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas em Cartório.

6.13.5. Os documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4. HABILITAÇÃO FÍSICA E DECLARAÇÕES:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Comprovante de cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c) Certidão de casamento, se casado, ou documento de união estável, quando for o caso;
- d) Certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos.
- g) Modelo de Requerimento (Anexo I);
- h) Modelo de Declaração de Credenciamento (Anexo II);
- i) Modelo de Declaração para recebimento de escritura (Anexo – III);
- j) Modelo de Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Modelo de Declaração de Inexistência de Condenações Criminais (Anexo VII);
- l) Modelo de Termo de renúncia de interposição de recurso (Anexo VIII);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- m) Modelo de Termo de estar ciente que deverá cumprir o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.868/2020 (Anexo X);
- n) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital serão abertos os envelopes de Nº 01, relativo a habilitação, e o de Nº 02, relativos à propostas, na presença dos interessados ou de procurador legalmente constituído.

7.2. O Presidente da Comissão fará proceder a abertura dos envelopes relativos a documentação de habilitação, que serão numerados e assinados, pelos Membros da Comissão e licitantes.

7.3. A Comissão poderá suspender a reunião, pelo prazo que julgar necessário, para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando, se for o caso, novo dia e hora para o prosseguimento.

7.4. Ocorrendo a hipótese retro todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas serão rubricados, pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes, e permanecerão com a Comissão.

7.5. Somente serão habilitados à fase seguinte os licitantes que atenderem as exigências contidas no presente edital.

8. FASE DAS PROPOSTAS.

8.1. Superada a fase de habilitação e transposto os prazos de recurso, ou havendo renúncia deste, passará a Comissão a proceder a abertura dos envelopes de propostas, que também deverá ser numerado e assinado, pelos Membros da Comissão e Representantes dos Licitantes. As propostas deverão especificar o valor ofertado, tendo como limite mínimo o preço da avaliação de cada imóvel.

8.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.2.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 02) sua Proposta de Preços, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS
AV DANILO ARLINDO LORENZI, 585
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº. 004/2020
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA FINANCEIRA.
PROPONENTE (nome completo da empresa e/ou nome pessoa física)**

8.2.2. As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.

8.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para cada item estipulado no edital para a alienação.

8.2.4 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

8.2.5. FORMAS DE PAGAMENTO: Os proponentes deverão apresentar propostas para pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.868/2020. Tendo como base os valores de avaliação constantes no item 2.1.

a) O licitante também fica com a opção de parcelar o saldo devedor, no prazo de até 12(doze) meses, que será acrescido de juros, de 1% (um por cento) ao mês, e correção, pelo IGPM;

b) Na hipótese do parágrafo anterior o valor será dividido pelo número de meses de opção de pagamento, apurando-se uma parcela fixa, que será corrigida, mensalmente, em cada pagamento, com os acréscimos acima mencionados.

8.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificações dos seus termos originais.

8.2.7. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente licitação.

8.2.8. A proposta a ser apresentada pela proponente deverá ser formulada no valor total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9. DO JULGAMENTO.

9.1. A Comissão deverá ater-se aos seguintes critérios de julgamento, por eliminação: **Maior preço ofertado.**

9.2. Para o julgamento das propostas poderá a comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes e efetuar diligências que entender necessárias.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- produzidos no País;
- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.3.1. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.3.1.1. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.4. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.5.1. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.5.1.1. O resultado do certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10. DAS ATAS.

Todos os atos praticados pela Comissão, seja em reunião com os licitantes ou em separado, serão reduzidos a termo, em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes, as quais, após lida e aprovada, deverão ser assinadas por todos os Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso referente à habilitação ou inabilitação, e julgamento das propostas, com observância ao disposto no artigo 109 e parágrafos da lei 8.666/93, os quais deverão ser interpostos de forma escrita e entregues no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal - Av. Danilo A. Lorenzi, 585, Centro, Entre Rios do Sul - RS, CEP 99645-000, no seguinte horário: 8h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito a autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13. DO CONTRATO.

13.1 O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

13.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.4. Na hipótese de alteração contratual se observará o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, no que couber.

13.5. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

13.6. Nos casos omissos, aplica-se a este contrato a Lei nº 8.666/93 que autoriza a concessão do contido na Lei Municipal nº 1.849/2019, que passa a integrar este instrumento.

13.7. Em caso de pagamento parcelado a primeira parcela não inferior a 5%(cinco por cento) do valor total do imóvel, dentre outros previstos na lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O não cumprimento das disposições contidas no presente edital importará na imediata rescisão do contrato, perdendo o licitante, em favor do Município, o valor ofertado na fase de habilitação, a título de cláusula penal de descumprimento do contrato.

14.2. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao setor de licitações, no horário de expediente.

14.3. Não será permitida a participação de retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.4. Os casos omissos serão interpretados de acordo com a Lei ou resolvidos pela comissão de Licitação.

14.5. Não poderão participar da presente licitação todos aqueles licitantes que tiverem sofrido punições resultantes de contratos anteriores firmado com a administração municipal ou que se encontrar em débito inscrito em dívida ativa com o Município de Entre Rios do Sul-RS.

14.6. O licitante vencedor será convocado, por edital afixado no átrio da Prefeitura, para firmar o respectivo contrato, cuja minuta consta do anexo III, parte integrante deste edital.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração do Município, no horário de atendimento, ou pelos telefones (0xx)54 354-1343 com Secretário de Administração e (0xx)54 354-1088 com Setor de Licitações.

14.8. Fazem parte integrante do presente Edital a planta do imóvel, laudo de avaliação, leis Municipais nº. 1.868/20, modelo de requerimento e declaração, e, ainda, minuta de contrato.

14.9. O Município poderá, a qualquer tempo, vistoriar o empreendimento para a observância do cumprimento do presente instrumento até a outorga da escritura de venda e compra.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENTRE RIOS DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

_____, brasileiro,
.....(estado civil), portador do CPF Nº....., abaixo firmado,
domiciliado e residente na _____,
nº _____,
cidade de _____, Estado do _____, inte-
ressado em adquirir o(s) imóvel(is) constante(s) do(s) item(s) _____, do Edi-
tal de alienação de terrenos, de nº/2010, vem, pelo presente, fazer a oferta do percentual
de _____%(.....) do valor da avaliação, o que faz em moeda corrente nacional.

P. Deferimento.

ENTRE RIOS DO SUL, __DE DE 2.020.

NOME LEGÍVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ESCRITURA

_____, portador do CPF
Nº, abaixo firmado, domiciliado e residente
na _____, nº _____,
cidade de _____, Estado do _____, interes-
sado em adquirir o(s) imóvel(is) constante(s) do(s) item(s) _____, do Edital de
alienação de terrenos, de nº 004/2020, d e c l a r a, para os devidos fins, que concorda em
receber a escritura após a quitação total do imóvel, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº
1.868/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

ENTRE RIOS DO SUL, DE _____ DE _____ DE 2.020.

NOME DO INTERESSADO, com firma reconhecida em Cartório, ou assinatura em presença
da Comissão de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020, que a proponente
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O proponente,, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020, DECLARA não ter recebido do Município de Entre Rios do Sul-RS ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Entre Rios do Sul.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES CRIMINAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**ANEXO VIII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IX
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Entre Rios do Sul, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.453.927/0001-03 aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado PROMITENTE VENDEDOR, e do outro lado como PROMISSÁRIA COMPRADORA a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelos sócios-proprietários, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, portador da CI RG _____ SSP/____ e inscrito no CPF n.º _____ adiante denominado de PROMISSÁRIA COMPRADORA obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº _____, da quadra _____, localizado no _____, deste Município e Comarca, com área total de _____ m², do Registro de Imóveis do _____ Ofício de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.868/2020, Edital de Concorrência nº 004/2020, onde promete a sua venda à PROMISSÁRIA COMPRADORA pelo valor certo e ajustado de R\$ _____, que poderá ser paga conforme segue na cláusula subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO.

2.1. O preço da transação é de:

a) Item 1, 1(um) terreno urbano nº 01-A da quadra nº 08 (oito), com área superficial de 736,17m² (setecentos e trinta e seis metros com dezessete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: - AO NORTE: na extensão de 49,00 metros com a Rua Número Três; -AO SUL: na extensão de 49,15 metros com a atual Rua Luiz Armando Pedotti; - AO LESTE: na extensão de 16,18 metros com o terreno urbano 01 da mesma quadra; - AO OESTE: na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

extensão de 13,85 metros com a Rua Número quatro, no valor de R\$(.....). O preço mínimo da venda será o valor da avaliação, e havendo parcelamento, o valor da primeira parcela não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do bem;

b) Item 2, 1(um) terreno urbano nº 01 da quadra nº 08 (oito), com área superficial de 1.697,27m² (mil seiscentos e noventa e sete metros com vinte e sete décimos quadrados), com as seguintes confrontações: - AO NORTE: na extensão de 92,50 metros com a Rua Número três; - AO SUL: na extensão de 92,50 metros com a atual Rua Luiz Armando Pedotti; - AO LESTE: na extensão de 20,55 metros com a Rua Número 01; - AO OESTE: na extensão de 16,18 metros com o terreno urbano 01-A, no valor de R\$(.....). O preço mínimo da venda será o valor da avaliação, e havendo parcelamento, o valor da primeira parcela não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do bem.

2.2. A garantia constante no item 3 “c” será liberada após a execução do contrato.

2.3. O licitante também fica com a opção de parcelar o saldo devedor, no prazo de até 12(doze) meses, que será acrescido de juros, de 1% (um por cento) ao mês, e correção, pelo IGPM, conforme, Art. 5º, § 1º da Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020.

2.4. Na hipótese do parágrafo anterior o valor será dividido pelo número de meses de opção de pagamento, apurando-se uma parcela fixa, que será corrigida, mensalmente, em cada pagamento, com os acréscimos acima mencionados, conforme, Art. 5º, § 2º, da Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020.

2.5. Pagamento na forma parcelada implicará valor não inferior a 5%(cinco por cento) do valor total do imóvel.

2.6. O atraso no pagamento de até três prestações importará no pagamento de MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento), incidente sobre os valores devidos, mais CORREÇÃO MONETÁRIA com base no índice apurado pelo IGP-M, proporcional aos dias de atraso, e JUROS de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de compreendidos entre a data do vencimento da parcela e a do pagamento, conforme previsto no Art. 6º, da Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020.

2.7. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou em estabelecimento bancário, conforme determinar o Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESCRITURAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.1. A escritura será transmitida somente após a quitação do valor total.

3.2. As despesas de escritura e seu registro serão de responsabilidade do adquirente.

CLÁUSULA QUARTA - IMISSÃO DE POSSE E TRIBUTOS.

4.1. A partir da assinatura do presente instrumento o(a) PROMITENTE COMPRADOR(a) fica emitido(a), provisoriamente, na posse do(s) bem(ns), com todos os encargos e vantagens dela decorrentes, correndo por sua conta, a partir de então, o pagamento de todos os tributos, e demais contribuições que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel.

4.2. Aplica-se a presente alienação, em caso de não edificação no imóvel de empreendimento compatível com a legislação municipal em vigor, no período de 12(doze) meses, o direito de retomar o imóvel, pelo preço ofertado na data do certame, bem como o direito de preempção disposto no Art. 15, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, conforme previsto na Lei Municipal 1.868/2020 de 11/02/2020, Art. 8º.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO.

Para todos os fins de direito o(a) PROMITENTE COMPRADOR(a), de forma expressa, declara ter conhecimento de todo o texto da Lei Municipal nº 1.868/2020, 11 de fevereiro de 2020, subordinando-se ao cumprimento de todas as obrigações dela emanadas.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

7.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. A vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7.4. Na hipótese de alteração contratual se observará o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.5. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

7.6. Nos casos omissos, aplica-se a este contrato a Lei nº 8.666/93 que autoriza a concessão do contido na Lei Municipal nº 1.849/2019, que passa a integrar este instrumento.

7.7. Em caso de pagamento parcelado a primeira parcela não inferior a 5%(cinco por cento) do valor total do imóvel, dentre outros previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. O não cumprimento das disposições contidas no presente edital importará na imediata rescisão do contrato, perdendo o licitante, em favor do Município, o valor ofertado na fase de habilitação, a título de cláusula penal de descumprimento do contrato.

8.2. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao setor de licitações, no horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.3. Não será permitida a participação de retardatários.

8.4. Não poderão participar da presente licitação todos aqueles licitantes que tiverem sofrido punições resultantes de contratos anteriores firmado com a administração municipal ou que se encontrar em débito inscrito em dívida ativa com o Município de Entre Rios do Sul-RS.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO.

As partes obrigam-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro deste contrato, o desta cidade e comarca, com renúncia expressa a qualquer outro que no futuro possa vir a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presente rubricado em todas as suas vias.

ENTRE RIOS DO SUL, DEDE 2.020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal.

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO X
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2020.

....., portador da carteira de identidade nº e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, estar ciente da obrigação constante no disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.868/2020, no que diz respeito a obrigação de edificação no imóvel do empreendimento num prazo de até 12(doze) meses, bem como que a mesma deverá ser aprovada por órgão competente, sendo esta compatível com a legislação municipal em vigor.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO,
ALIENAR IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ RICARDO DALLAGNOL, Vice-Prefeito em Exercício de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação de Área de Recreação e Praça, o imóvel de propriedade do Município de Entre Rios do Sul/RS, com matrícula nº 5.591/AV.18, registrado no Ofício de Imóveis da Comarca de São Valentim/RS, com a seguinte descrição:

Área de Recreação e Praça Número Um (01), atualmente Terreno Urbano (01) da quadra número oito (08), localizado, no Município de Entre Rios do Sul-RS, com a área de 2.433,44m² (dois mil, quatrocentos e trinta e três metros e quatro décimos quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte na extensão de 141,50 metros com a Rua Número Três; ao sul na extensão de 141,65 metros com a atual Rua Luiz Armando Pedotti; a leste na extensão de 20,55 metros com a Rua Número Um; a oeste, na extensão de 13,85 metros com a Rua Número quatro.

Art. 2º Fica o executivo municipal autorizado a realizar a averbação junto ao referido registro de imóveis, realizar o parcelamento da área, bem como acrescer ao imóvel área resultante da adequação da Rua Número Três, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 3º Fica o executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no Art. 1º da presente Lei Municipal.

Art. 4º O valor total do imóvel, ou de cada nova matrícula em caso de desmembramento, obedecerá ao laudo próprio de avaliação e a alienação deverá ser precedida de edital modalidade concorrência de acordo com a Lei Federal 8.666/93 ou legislação que a substitua.

Art. 5º O preço mínimo da venda será o valor da avaliação, mediante o pagamento de percentual mínimo de 10%(dez por cento) do valor na fase de habilitação, e restante no prazo de 30(trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

§ 1º O licitante também fica com a opção de parcelar o saldo devedor, no prazo de até 12(doze) meses, que será acrescido de juros, de 1% (um por cento) ao mês, e correção, pelo IGPM.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior o valor será dividido pelo número de meses de opção de pagamento, apurando-se uma parcela fixa, que será corrigida, mensalmente, em cada pagamento, com os acréscimos acima mencionados.

Art. 6º O atraso no pagamento de até três prestações importará no pagamento de MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento), incidente sobre os valores devidos, mais CORREÇÃO MONETÁRIA com base no índice apurado pelo IGP-M, proporcional aos dias de atraso, e JUROS de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de compreendidos entre a data do vencimento da parcela e a do pagamento.

Art. 7º A escritura será transmitida somente após a quitação do valor total.

Art. 8º Aplica-se a presente alienação, em caso de não edificação no imóvel de empreendimento compatível com a legislação municipal em vigor, no período de 12(doze) meses, o direito de retomar o imóvel, pelo preço ofertado na data do certame, bem como o direito de preempção disposto no Art. 15, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 007/2009.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTRE RIOS DO SUL, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANDRÉ RICARDO DALLAGNOL

Vice-Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

JUSTIFICATIVA.

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.**

Trata-se de imóvel residual do chamado Acampamento-E, ainda de propriedade do Município, cujo os demais já foram alienados anteriormente.

A presente Alienação além de possibilitar a cobrança de IPTU do adquirente pretende fomentar a construção de edificações no local no período máximo de 12 meses sob pena de retomada do imóvel.

Tal precaução busca o desenvolvimento habitacional ou comercial do município e evitar a simples especulação imobiliária

Contudo, à apreciação de Vossas Excelências.

ANDRÉ RICARDO DALLAGNOL

Vice-Prefeito em Exercício